



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2017

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016
PROCESSO Nº 23332.000594/2016-78**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS, CONFORME PROCESSO Nº. 23332.000594/2016-78.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS**, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº **10.724.903/0002-50**, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representando pelo Diretor Geral o Sr. **NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no **CPF nº 892.602.285-49** e portador da carteira de identidade nº 0650312457 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado à rua Messias Barreto, 01 Centro na cidade de Santa Inês-BA, CEP 45.320-000, nomeado através da Portaria nº 330, de 18 de março de 2014 e publicada no DOU em 19 de março de 2014, em sequência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Atitude Terceirização de Serviços Eireli – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.766.411/0001-02**, sediada na Rua Leonardo R. Da Silva, nº 471, Cond. Nossa Srª de Lourdes, Lote 10, Subsolo, Pitangueiras, CEP: 42700-000 – Lauro de Freitas/Ba, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **José Horácio Rodrigues Barbosa**, portador da carteira de identidade nº **01174551-72 SSP/BA e CPF nº 051.059.195-72**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.000594/2016-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos decretos que as regulamentam, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento de Contrato, decorrente do Pregão nº 22/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO DE PREÇOS** do contrato 01/2017, considerando o pedido formulado pela CONTRATADA e tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINDLIMP 2017/2018, Registrado no MTE em 05/09/2017 sob o nº BA000584/2017.

1.2 Os reajustes previstos na Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SINDLIMP 2017/2018 para o período de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 serão objeto de um novo Termo de Apostilamento, a ser firmado em Janeiro/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

1.3 Este Termo não inclui repactuação para o Cargo de Motorista, tendo em vista não haver Convenção Coletiva de Trabalho posterior à SINFRETE/BA STTROBA 2016/2017, utilizada no Pregão Eletrônico 22/2016.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a Repactuação é de **R\$ 18.942,94 (Dezoito Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, conforme planilha resumo abaixo:

PLANILHA RESUMO:

REFERÊNCIA	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA	
MAIO/2017	R\$ 149.002,34	R\$ 149.910,86	R\$ 908,52	RETROATIVOS
JUNHO/2017	R\$ 149.002,34	R\$ 149.910,86	R\$ 908,52	
JULHO/2017	R\$ 162.566,34	R\$ 164.383,52	R\$ 1.817,18	
AGOSTO/2017	R\$ 162.566,34	R\$ 164.383,52	R\$ 1.817,18	
SETEMBRO/2017	R\$ 162.566,34	R\$ 164.383,52	R\$ 1.817,18	
OUTUBRO/2017	R\$ 154.405,28	R\$ 156.073,08	R\$ 1.667,80	
NOVEMBRO/2017	R\$ 154.344,54	R\$ 156.012,30	R\$ 1.667,76	EMITIR NOTAS FISCAIS JÁ COM O VALOR ATUALIZADO
DEZEMBRO/2017	R\$ 154.344,54	R\$ 156.012,30	R\$ 1.667,76	
JANEIRO/2018	R\$ 154.344,54	R\$ 156.012,30	R\$ 1.667,76	
FEVEREIRO/2018	R\$ 154.344,54	R\$ 156.012,30	R\$ 1.667,76	
MARÇO/2018	R\$ 154.344,54	R\$ 156.012,30	R\$ 1.667,76	
ABRIL/2018	R\$ 154.344,54	R\$ 156.012,30	R\$ 1.667,76	
TOTAL	R\$ 1.866.176,22	R\$ 1.885.119,16	R\$ 18.942,94	

2.2 O valor mensal do contrato, após repactuado, passará a **R\$ 156.012,30** (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Doze Reais e Trinta Centavos).

2.3 O valor total do contrato, após repactuação, passará a R\$ 1.885.119,16 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil cento e dezenove reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) Meses.

2.4 A contratada deverá encaminhar para pagamento dos retroativos uma Nota Fiscal no Valor de R\$ 8.936,38 (Oito Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), para o período de Maio de 2017 a Outubro de 2017.

2.5 A Nota fiscal referente aos retroativos do período de Maio a Outubro de 2017 deverá vir acompanhada dos comprovantes de pagamento das diferenças salariais aos funcionários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Assinatura manuscrita



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

3.1 A CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a complementação da garantia nos termos e condições originalmente aprovados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este termo de apostilamento tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, II, “d”, na Instrução normativa nº 5 de 25 de Maio de 2017 e na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 01/2017.

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa com a execução deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2017, conforme dados abaixo:

Gestão/Unidade: 151277

Fonte: 011200000

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: L20RLP01FIJ

Nota de Empenho: 2017NE800027

5.2 As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício,

6 CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS




CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.


9 CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santa Inês-Ba 20 de Novembro de 2017



NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Representante Legal
IF Baiano – Campus Santa Inês
CONTRATANTE



JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA
Representante Legal
Atitude terceirização De Serviços Eireli - EPP
CONTRATADA